

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/PMF/SMSP/SUSP/2020**

### **VENDA DE EMPADA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COMÉRCIO AMBULANTE **DE EMPADA COM CARRINHO** NAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS, PARA ATEMPORADA DE VERÃO 2020/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SUSP)**, com sede na Av Governador Gustavo Richard, nº 5000, Centro, Florianópolis/SC, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio ambulante nas praias de Florianópolis, na modalidade que consta no OBJETO deste Edital de Credenciamento, referente à Temporada de Verão 2020/2021, para **PESSOAS JURÍDICAS**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666, de 1993, a Lei Municipal n. 2.496, de 1986, a Lei Complementar Municipal n. 239, de 2006 e com as especificações e condições descritas neste Edital. **As inscrições iniciarão as 8 (oito) horas do dia 01 de outubro de 2020, encerrando-se as 19 (dezenove) horas do dia 16 de outubro de 2020.**

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1. COMÉRCIO AMBULANTE DE EMPADA: PESSOAS JURÍDICAS.**

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 As **PRAIAS** e o **NÚMERO DE VAGAS** encontram-se especificados no **ANEXO II**.

2.3 A inscrição e o Alvará de Licença são **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, o que, se confirmado, culminará na cassação

do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei n. 2.496, de 1986, entre outras leis pertinentes.

2.4 Poderão participar deste processo **SOMENTE PESSOAS JURIDICAS**, cuja atividade exercida seja compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

2.5 Não será permitida à mesma pessoa jurídica mais de uma inscrição para exploração de comércio ambulante referente ao edital da Temporada de Verão 2020/2021.

2.5.1 Caso seja constatado mais de uma inscrição, fica ciente o interessado que fica validada para participação do certame, a última inscrição realizada, ainda que tenha ocorrido o pagamento da taxa de processo anteriormente protocolado.

2.6 A Pessoa Jurídica classificada deverá providenciar Atestado de Saúde em nome dos vendedores.

2.7 Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.8 Fica ciente o participante que em decorrência da pandemia por COVID - 19, os editais, bem como o exercício da atividade poderão ser suspensos a qualquer tempo, conforme orientação e recomendação dos órgãos competentes.

### **3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA**

3.1 Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2020/2021.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 18 de dezembro de 2020 e findará em 11 de abril de 2021.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

### **4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

#### **4.1 DA INSCRIÇÃO**

4.1.1. A inscrição é intransferível.

4.1.2 Os interessados deverão se inscrever no período de 01/10/2020 a partir das 08:00 horas até o dia 16/10/2020 as 19:00 horas.

4.1.3 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via internet no endereço [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

4.1.4 O participante deverá realizar uma única inscrição para temporada 2020/2021.

4.1.5 Será indeferido o processo do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital.

4.1.6 Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO II e ANEXO VI**, sob pena de ser inabilitado.

4.1.7 A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, cujo comprovante deve ser anexado ao processo.

4.1.8 Os requerentes inscritos deverão informar corretamente os dados da PESSOA JURÍDICA, inclusive com a comprovação da atividade econômica prevista no objeto deste Edital.

4.1.9 A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.1.10 A lista das inscrições deferidas será divulgada em no site [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br) no dia 26 de outubro de 2020.

4.1.11 O prazo de recurso da lista de inscritos será dos dias 27 a 30 outubro de 2020, via portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, anexando digitalmente as razões do recurso ao processo de inscrição.

4.1.12 Serão analisados apenas os recursos anexados ao processo conforme item 4.1.11.

4.1.13 O resultado dos recursos será divulgado no dia 10 de novembro de 2020.

#### **4.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**4.2.1.1 O processo do requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será excluído do processo seletivo para o credenciamento.**

4.2.1.2 Toda a documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá ser apresentada digitalmente, via portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, nos dias 16 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, impreterivelmente.

**4.2.1.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n. 6.404, de 1976, ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certificado MEI;

b) Declaração de candidatura do requerente com a relação do NÚMERO DE CARRINHO(S) e PRAIA(S) PRETENDIDA(S), conforme **ANEXO VI**;

c) Foto/desenho do modelo do carrinho adotado, para fins de avaliação, considerando o **ANEXO III**;

d) Cópia do Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica;

e) Cópia do Alvará Sanitário da pessoa jurídica;

f) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

f.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f.2. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;

f.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);

f.4. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social.

4.2.1.2. Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento.

4.2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Edital, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no Edital, inclusive as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

### **4.3. DOS TRIBUTOS DEVIDOS**

4.3.1. O exercício da atividade comercial objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

4.3.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.);
- c) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.) ;
- d) Taxa de Expediente (T.Exp)

4.3.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no Anexo IV deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

4.3.4. O ambulante classificado deverá dirigir-se à sede da Comcap, situada na Rua 14 de julho, 375, bairro Estreito, Florianópolis/SC, nos dias 16 de dezembro a 18 de dezembro de 2020, das 8h às 18h, para a retirada da respectiva taxa de lixo.

4.3.5. O ambulante deverá comparecer munido do CMC e Alvará e/ou Taxa emitida pela Superintendência de Serviços Públicos. Após o pagamento da taxa de lixo, o ambulante deverá comparecer ao almoxarifado da Comcap, para a retirada dos sacos de lixo, para utilização durante a temporada.

4.3.6. O ambulante receberá, após a comprovação do pagamento, 300 (trezentos) sacos de lixo de 50 litros, na cor padrão da Comcap.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1. É vedada a inscrição neste Edital** de Pessoa Jurídica cujos sócios, funcionários ou representantes diretos sejam:

- a) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2020/2021;
- b) servidor público (Municipal, Estadual Ou Federal) ou;
- c) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

**5.2.** O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação está automaticamente inabilitado.

## **6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 À Superintendência de Serviços Públicos compete análise dos processos, habilitando para sorteio aqueles processos que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

6.2 O método de seleção para o preenchimento das vagas oferecidas será o **SORTEIO** entre os requerentes habilitados, sempre que o total de vagas solicitadas for maior que o número de vagas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, considerando-se as informações prestadas por meio dos documentos constantes nos processos de inscrição.

6.3 O **SORTEIO** a que se refere o item 6.2 deste Edital será realizado no dia **01 de dezembro de 2020**, na sede da Superintendência de Serviços públicos, as 13 (treze) horas.

6.3.1 Em decorrência da pandemia a Prefeitura Municipal de Florianópolis poderá realizar o sorteio online, via facebook, a ser previamente comunicada pela Comissão de Verão 2020/2021.

6.4 Quando houver unanimidade entre os requerentes, as vagas oferecidas poderão ser distribuídas de forma equitativa, em comum acordo entre as partes envolvidas, em audiência mediada pela SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

6.5 O processo de sorteio das vagas será realizado na presença de todos os interessados, caso seja possível, conforme o indicado no item 6.3.1.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS SORTEADOS**

7.1 A listagem dos Sorteados será disponibilizada no dia 02 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<https://www.pmf.sc.gov.br>).

## **8. DO SORTEIO**

8.1 Os requerentes classificados assumirão, por ordem de inscrição, a numeração correspondente e crescente a partir do número “um”.

8.2 Serão sorteadas as vagas oferecidas, por praia, uma a uma, até totalizar o número de vagas oferecidas.

8.3 Todos os requerentes poderão participar de todas as fases do sorteio por praia até o preenchimento total das vagas oferecidas.

8.4 O sorteio será realizado no dia 01 de dezembro 2020.

8.5 O requerente que não concordar com o resultado da Listagem de Sorteados poderá apresentar recurso da decisão nos dias 07 a 09 de dezembro de 2020, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, via site portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

8.6 O resultado dos recursos será divulgado em 16 de dezembro de 2020.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 À Comissão coordenada pela Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes no presente edital.

9.2 Serão considerados HABILITADOS os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 4.2.1.1 deste Edital.

9.3 A lista dos habilitados após a análise da documentação será divulgada no dia 24 de novembro de 2020 no *site* da Prefeitura, [www.pmf.sc.gov.br](http://www.pmf.sc.gov.br).

9.4 O prazo de recurso da lista de habilitados será dos dias 25 a 27 de novembro de 2020, via portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis, anexando digitalmente as razões do recurso no processo de inscrição.

9.5 Serão analisados apenas os recursos encaminhados conforme item 9.4.

9.6 O resultado dos recursos será divulgado no dia 30 de novembro de 2020.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**, no dia 17 de dezembro 2020, e posteriormente encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES, DOS RESÍDUOS, DA HIGIENE E DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

11.1.1 A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das **8 às 20h**.

11.1.2 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

11.1.3 O carrinho a ser utilizado deve apresentar-se em boas condições de uso.

11.1.4 O carrinho deve ser devidamente preparado para o comércio antes de iniciar as atividades em faixa de areia da praia.

11.1.5 O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

11.1.6 O credenciado **não poderá** permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

11.1.7 Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMSP/SUSP, original e legível;
- b) documento de identificação pessoal, com foto;
- c) Atestado de Saúde para manipulador de alimentos atualizado (máximo seis meses);
- d) uniforme (camiseta).

11.1.8. Os equipamentos móveis não poderão permanecer na faixa de areia durante o período não licenciado (20:01 às 07:59), sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.



**11.1.9. O credenciado não poderá permanecer parado, salvo quando estiver prestando atendimento ao consumidor, sob pena de multa no valor de 1 (um) salário mínimo.**

## **11.2. DOS RESÍDUOS (LIXO)**

11.2.1 Todo o carrinho deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

11.2.2 Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da Autarquia de Melhoramentos da Capital (COMCAP).

11.2.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

## **11.3 DA HIGIENE**

11.3.1 Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

11.3.2 Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7°C.

11.3.3 O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de “apto para exercer atividade de manipulador de alimentos”, à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

## **11.4 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

11.4.1 Os vendedores ambulantes devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme (camiseta), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos.

11.4.2 Os vendedores ambulantes devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

11.4.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

11.4.4 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

11.4.5 As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

11.4.6 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis.

## 12. DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

12.1 O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:

- a) Roda em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
- b) Caixas (internas e externas) em poliestireno, com isolamento entre as caixas em poliuretano;
- c) Tampa com borracha de vedação;
- d) Suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;
- e) Identificação da empresa fabricante do produto comercializado;
- f) Dimensões máximas: 0,8 m (largura) x 1,0 m (altura) x 1,0 m (comprimento).

11.2 O requerente deve apresentar, na inscrição, a foto do modelo do carrinho a ser adotado pela empresa requerente para fins de avaliação pela comissão, conforme **ANEXO III**.

## 13. PENALIDADES

13.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, em conformidade com a Lei Complementar n. 239, de 2006.

13.2 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido.

13.3 O credenciado que não adotar o modelo de carrinho autorizado pela SUSP, exemplos indicados no **ANEXO III**, considerando suas dimensões e modelo, poderá ter o equipamento apreendido.

13.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

13.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de licença.

13.6 Aos Licenciados que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário mínimo (SM).

13.7 As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos em lei, serão punidas com multas no valor de 01 (um) salário mínimo (SM), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

13.8 Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.

13.9 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O comércio de característica sazonal, decorrente do credenciamento dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso, exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente.

14.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

14.3 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

14.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência

administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Somente poderão iniciar a atividade, os credenciados que tiverem em seu poder o devido Alvará de Licença e que tiverem recolhido à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) e demais taxas previstas pela Lei Complementar 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias).

14.7 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

14.8 De acordo com o artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

14.9 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta.

14.10 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

14.11 Calendário das atividades:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE FIM</b>
Inscrições online	01/10/2020	16/10/2020
Divulgação da Lista de Inscritos		26/10/2020
Prazo de recurso de inscritos	27/10/2020	30/10/2020
Resultado do recurso da Lista de inscritos		10/11/2020
<b>Entrega dos documentos</b>	<b>16/11/2020</b>	<b>20/11/2020</b>
Divulgação da Lista dos habilitados após análise da documentação		24/11/2020
Prazo de Recurso da Lista de Habilitados	25/11/2020	27/11/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMS  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSP**

Resultados dos Recursos		30/11/2020
<b>Sorteio</b>		<b>01/12/2020</b>
Publicação dos Sorteados		02/12/2020
Prazo de Recurso da Lista de Sorteados	07/12/2020	9/12/2020
Resultado		16/12/2020
Homologação		17/12/2020
Início do Alvará	18/12/2020	11/04/2020

#### **14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 29 de setembro de 2020.


---

**JOÃO DA LUZ**  
**Superintendente Municipal dos Serviços Públicos da**  
**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

## ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/ PMF/SMSP/SUSP/2020)

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EDITAL nº 010/2020	 Pessoa Física
<input type="checkbox"/> a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n. 6.404, de 1976, ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certificado de MEI;	
<input type="checkbox"/> b) Declaração de candidatura do requerente com a relação do NÚMERO DE CARRINHO(S) e PRAIA(S) PRETENDIDA(S), conforme <b>ANEXO IV</b> ;	
<input type="checkbox"/> c) Foto/desenho do modelo do carrinho adotado, para fins de avaliação, considerando o <b>ANEXO II</b> ;	
<input type="checkbox"/> d) Cópia do Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento em nome da pessoa jurídica;	
<input type="checkbox"/> e) Cópia do Alvará Sanitário da pessoa jurídica;	
<input type="checkbox"/> f) Documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: f.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
<input type="checkbox"/> f.2. Prova de quitação com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;	
<input type="checkbox"/> f.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa da Justiça do Trabalho (CNDT);	
<input type="checkbox"/> f.4. Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social.	

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante do Edital

**ANEXO II**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMSP/SUSP/2020)**

**NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA CARINHO DE EMPADA**

<b>Nº</b>	<b>PRAIAS</b>	<b>VAGAS</b>
1º	JURERÊ INTERNACIONAL	04
2º	INGLESES	08
3º	CACHOEIRA DO BOM JESUS	04
TOTAL		14

**ANEXO III**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMSP/SUSP/2020)**





**ANEXO IV**

**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMSP/SUSP/2020)**

**VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A**  
**TEMPORADA 2020/2021**

<b>Modalidade</b>	<b>Taxas</b>	
<b>EMPADA(carrinho)</b>	TLCA (41.1.32)	R\$ 419,32
	TLULP (42.4.02)	R\$ 419,32
	TCL (52)	R\$ 504,90
	T.Exp (21)	R\$ 65,65
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.409,18</b>

**Legenda**

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.Exp: Taxa Expediente

T.L.P: Taxa de Licença para Publicidade

T.L.U.L.P: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

Os valores correspondem ao período de **18/12/2020 a 11/04/2021**, conforme consolidação das leis tributárias do município de Florianópolis, Lei Complementar nº 007/97, e são fornecidos pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.

**ANEXO V****(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/PMF/SMSP/SUSP/2020)****UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO**

O Pró-Cidadão conta atualmente com cinco Unidades Descentralizadas localizadas nas regiões Norte - Canasvieiras e Ingleses, Sul - Rio Tavares, Leste - Lagoa da Conceição e Continental –Coloninha e uma Unidade Central, seguem os endereços e contatos:

**PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE CENTRAL**

- Endereço: Av. Mauro Ramos, nº 224 - Térreo, Centro, Cep: 88020-302
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone: (48) 3251-6400

**CIAC - UNIDADE DE CANASVIEIRAS**

- Endereço: Rua José Rosa, nº 408
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3369-7486

**CIAC - UNIDADE DO RIO TAVARES**

- Endereço: Rua Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4734 - Rio Tavares - Ao lado do novo elevado - CEP 88048-301
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3236-8716

1.

**CIAC - UNIDADE CONTINENTE (COLONINHA)**

- Endereço: Rua João Evangelista da Costa- 827- Coloninha
- Órgãos parceiros prestando serviços: Pró-Cidadão, PROCON, CASAN e IGP (Instituto Geral de Perícias)
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (048) 3271-7937

**PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE INGLESSES**

- Endereço: Estrada Dom João Becker, nº 145
- Complemento: Salas nº 206, 207, 208 e 209 do Edifício Barra Norte Shopping
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3269-3048

**CIAC - UNIDADE LAGOA DA CONCEIÇÃO**

- Endereço: Rua Crisógono Vieira da Cruz S/N junto ao TILAG
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3234-2516

**ANEXO VI****(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 010/ PMF/SMSP/SUSP/2020)****CANDIDATURA DO REQUERENTE****REQUERENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_

<b>PRAIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PRAIA PRETENDIDA Marcar com X</b>	<b>QUANTIDADE PRETENDIDA</b>
<b>Cachoeira do Bom Jesus</b>			
<b>Jurerê Internacional INGLESES</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente